



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 695

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Portaria Nº 025/2020 de 20 de abril de 2020** - Estabelece medidas temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de prevenção ao contrato do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Câmara Transparente.**  
**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cleiton Vieira Pinto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EOE0FOEPBY33ULT05BCKRG

## **Portarias**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
GABINETE DO PRESIDENTE CLEITON VIEIRA

**PORTARIA Nº 025/2020**  
**de 20 de abril de 2020**

**"Estabelece medidas temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de prevenção ao contato do Novo Coronavírus (COVID-19)".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal baixou o Decreto nº 055/2020, que data de 18 de março de 2020, que estabelece medidas no âmbito do território do Município de Senhor do Bonfim/BA, de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério de Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19, por entender-se tratar de evento complexo que demanda esforço em todo o Sistema Único de Saúde para identificação de etiologia nessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**GABINETE DO PRESIDENTE CLEITON VIEIRA**

**CONSIDERANDO** que os eventos realizados na sede do Poder Legislativo, como as sessões ordinárias, solenes e outras reúnem e aglomeram pessoas;

**CONSIDERANDO** que o atendimento externo pelos gabinetes parlamentares acarreta o risco de aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica no Estado e no País é dinâmica, e que o quadro pode se alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspendem-se todas as sessões solenes, audiências públicas e outras reuniões, no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 2º** As sessões ordinárias somente ocorrerão às quintas-feiras, realizando-se nos dias úteis, iniciando às 19h00.

**Parágrafo único.** As sessões ordinárias somente funcionarão com as etapas de votação da ata da sessão ordinária anterior e de votação das matérias que ensejarem a abertura, as discussões das matérias em pauta terão o prazo máximo de sete minutos e trinta segundos.

**Art. 3º** A exigência contida no § 1º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim fica com eficácia suspensa, podendo o Presidente da Câmara realizar sessão extraordinária sem o respeito ao prazo de dois dias úteis para realização de sessão extraordinária a contar da data da última convocação.

**Art. 4º** Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, não se dará acesso ao público externo à Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**GABINETE DO PRESIDENTE CLEITON VIEIRA**

**Art. 5º** Fica suspenso o atendimento ao público, passando a funcionar a Administração Pública Legislativa apenas em seus serviços internos, sendo o horário de funcionamento das 8h às 12h.

**Art. 6º** Os servidores com idade superior a sessenta anos, gestantes, com doenças crônicas comprovadas por atestado/perícia médica e aqueles que residam fora dos limites territoriais do Município de Senhor do Bonfim e tenham a necessidade de utilização de transporte coletivo para desempenharem suas funções ordinárias, poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do desempenho de atividades em *home office* os servidores ocupantes dos cargos de vigia e de serviços gerais, uma vez que tais atividades só podem ser desenvolvidas nos recintos do Prédio Administrativo da Câmara de Vereadores.

**Art. 7º** A folha de ponto deverá ser assinada exclusivamente na Recepção.

**Art. 8º** O não cumprimento das medidas estabelecidas na presente Portaria será caracterizado enquanto infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 9º** Esta Portaria vigorará pelo prazo de trinta dias contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por período indeterminado a depender do estado de emergência internacional, nacional, estadual ou municipal decorrente da contaminação pelo COVID-19.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, em 20 de abril de 2020.

  
**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente